

CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO N° 014/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **16 de fevereiro de 2022,** com inicio às **14h:00min**, na **Rua Miguel Toledo, nº 106 – Centro – Caiana/MG**, quando deverão ser apresentados, no inicio, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO é o <u>Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para</u> Município de Caiana-MG, conforme Anexo II parte integrante deste edital.

O primeiro registro/licenciamento/emplacamento dos veículos a serem adquiridos deverão ser efetuados em nome do Município de Caiana – MG, tendo em vista que os referidos veículos deverão ser todos novos (zero quilômetro), tal exigência de primeiro emplacamento se dar diretamente ao Município de Caiana, justifica-se: 1 - através da interpretação dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado; 2 - sem falar que o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, define veículo novo como sendo "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento"; 3 – acompanha o entendimento trazido no Acórdão nº 4572/2013 exarado pelo Colegiado da Segunda Câmara do TCU, ainda o posicionamento do TCE-MG ao julgar as denúncias nºs. 1040657, 1015299 e 1015299.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço por item unitário

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis:



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Orçamento Vigente

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, cabendo a Administração Municipal adquirir conforme seu interesse.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3. Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9° da Lei Federal 8666/93.
- 5.4. As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.5. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1) PROCESSO N° 014/2022 PREGÃO N° 009/2022



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2) PROCESSO N° 014/2022 PREGÃO N° 009/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022

- 6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando se a procuração.
- 6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope n° 2, para a devida autenticação.
- 6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
- 6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá:
- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.
- 7.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da empresa vencedora no ato de entrega do bem licitado, por meio de depósito bancário em conta corrente, através da Ordem de



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Serviço (OS) e emissão da respectiva nota fiscal onde deverá constar a descriminação do produto fornecido.

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual
- a) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
- e) Os documentos acima solicitados se já apresentados na fase de credenciamento previstos no item 12 deste edital ficaram dispensados nesta fase de habilitação jurídica.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Trabalho (Certidão Trabalhista).

Obs: Os documentos relacionados nos itens 8.1.I e 8.1.II deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo o Município de Caiana, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido o produto ora licitado pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

IV - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(**fora do envelope**).
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);
- e) Declaração de que possui condições de fornecer o produto no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** após a emissão da respectiva ordem de compra, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e as empresas deverão aceitar a ordem de compra a partir de um único item ou produto do menor quantitativo possível, devendo descrever como tal entrega será efetuada, descrevendo de que recurso logístico que a empresa disponibilizará para que a entrega ocorra no tempo hábil (**fora do envelope**):

OBS: Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o <u>Contrato Social</u> autenticado (**fora do envelope**).

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana, à Rua Miguel Toledo, nº 106 - Centro, durante o expediente normal, das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.caiana.mg.gov.br, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos do Município de Caiana (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caiana/MG.

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 12.2. O credenciamento faz se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.5. É admitido apenas um representante por proponente.
- 12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.
- 12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8, inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
- 13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.
- 13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

13.5. A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.
- 15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.
- 15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2° do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.
- 17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar se ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.
- 17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar se á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.
- 18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essências.
- 18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitens 18.14, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de faze lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar se imediata e motivadamente a respeito, procedendo se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.
- 19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 22.2. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.
- 22.3. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.

23. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 23.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 23.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

- 25.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.
- 25.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento do Produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra se nas condições estabelecidas neste edital.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retira lo e substituí lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.
- 25.4. O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade desta Administração Municipal, sendo que a aquisição se dará através da solicitação do secretário e emissão da respectiva ordem de compra, devendo a empresa vencedora entregar os produtos em até **30 (trinta)** dias após o pedido, sendo que os produtos deverão ser colocados nos locais solicitados pelas secretarias municipais sem nenhum ônus para Administração Municipal.
- 25.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.
- 25.6. O quantitativo expresso no anexo II, trata se de estimativa de consumo para a validade do registro de preço, podendo ou não ser adquirido em todo ou em parte por parte pela Administração.

26. PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será feito em favor da empresa vencedora do certame a vista, no ato de entrega do bem licitado, após a entrega e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.
- 26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente ou outro procedimento a critério do licitante.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- 27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.
- 27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
 - b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiana/MG, pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir se á o dia do início e incluir se á o do vencimento, e considerar se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 28.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.
- 28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições do Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- 28.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 28.6. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 28.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 28.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 28.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 28.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atende a qualquer das disposições do presente edital.
- 28.11. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. Do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

- 28.12. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 28.13. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 28.14. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 28.15. São partes integrantes os anexos.

Prefeitura Municipal de Caiana/MG, 01 de fevereiro de 2022

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIZ BOAVENTURA PACHECO
PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o <u>Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-</u>MG, conforme quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO ANO 2022 veiculo zero ano 2022 1.0 cor preferencialmente branco / prata capacidade do porta malas minimo de 300 litros, tanque minimo de 48 litros,	UND	04		



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

garantia minima de 03 anos, aerofolio			
traseiro na cor do veiculo, alarme			
antifurto, alerta de limite de velocidade,			
arcondicionado, chave canivete, cintos			
de segurança traseiros e central,			
computador de bordo, desembaçador			
do vidro traseiro temporizado, direção			
eletrica, encosto de cabeça traseiro e			
central, gancho universal para cadeiras			
de crianças airbag duplo motorista e			
passageiro, imuninação portas malas,			
rodas aro minimo 14, garantia minima			
de 03 anos.			
ТОТАІ			

O primeiro registro/licenciamento/emplacamento dos veículos a serem adquiridos deverão ser efetuados em nome do Município de Caiana – MG, tendo em vista que os referidos veículos deverão ser todos novos (zero quilômetro), tal exigência de primeiro emplacamento se dar diretamente ao Município de Caiana, justifica-se: 1 - através da interpretação dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado; 2 - sem falar que o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, define veículo novo como sendo "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento"; 3 – acompanha o entendimento trazido no Acórdão nº 4572/2013 exarado pelo Colegiado da Segunda Câmara do TCU, ainda o posicionamento do TCE-MG ao julgar as denúncias nºs. 1040657, 1015299 e 1015299.

DA NÃO DIVULGAÇÃO DOS VALORES MÉDIOS

A administração municipal irá adotar a não divulgação do preço médio para **Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-MG** tendo como base decisões do TCU:

Há que se considerar que <u>a Lei 8.666/93</u>, norma geral sobre licitações, em seu art. 40, §2°, inciso II, <u>dispõe</u>, <u>explicitamente</u>, <u>que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui anexo ao edital</u>, dele fazendo parte integrante. Por sua vez, <u>a Lei 10.520/02</u>, que se consubstancia em <u>lei específica que trata da licitação</u>, <u>na modalidade de pregão</u>, <u>exige o orçamento detalhado na fase preparatória, mas não estabelece a mesma exigência para a inclusão do orçamento ao edital</u>, mantendo-se silente a esse respeito. Entretanto tal silêncio não permite inferir, de forma alguma, que a referida lei esteja a vedar a anexação do orçamento ao edital. <u>Apenas ela não estabelece tal obrigatoriedade</u>. (TCU acórdão 1.513/2013 – Plenário) Grifo Nosso.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

O Ministro José Jorge fez um brilhante estudo doutrinário para demonstrar a decisão acertada do TCU ao permitir a não divulgação dos valores médios, e ao final estabelece qual seria o momento oportuno para que o licitante venha a ter ciência dos valores médios, vejamos:

- 10. Sobre o primeiro ponto, há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 10.1 Todavia, conforme informação da Diretoria de Administração do FNDE, à representante <u>foi negado acesso ao orçamento estimativo por meio de cópias dos autos (peça 4, p. 4)</u>. Desse modo, a Administração optou por não divulgar aos interessados, por quaisquer meios, o valor de referência levantado na fase interna da licitação.
- 10.2 O tema gera discussões na doutrina. <u>Há quem defenda que não poderia haver sigilo em atenção ao princípio da publicidade. Mas encontram-se também diversas opiniões no sentido de que a publicidade, neste caso, deveria ser postergada em benefício da eficiência administrativa.</u>
- 10.3 Nessa última linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em omitir o valor estimado (FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. ed. rev. e ampl. 1 reimpressão. Belo Horizonte: Forum, 2009, p. 484-485):
- a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite ao pregoeiro obter na fase de lances e na negociação preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão;
- 10.4 Mais incisiva é a posição de Maria Sylvia di Pietro. Em entrevista publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a destacada doutrinadora emite a seguinte opinião ao comentar as inovações trazidas pela Lei 12.462/2011 (regime diferenciado de contratação RDC) quanto à divulgação do orçamento estimado apenas em momento posterior à seleção da proposta vencedora (http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1462.pdf, peça 2):

Essa medida é ótima. No Decreto Lei 2300 não havia a exigência de divulgação do orçamento estimado e ninguém nunca criticou. Também a lei do pregão não exige. Fala-se muito em superfaturamento. Acho que o superfaturamento começa dentro da própria Administração Pública com a elaboração desse orçamento estimado. Se ele não for conhecido previamente, cada licitante fará a sua própria pesquisa de preço e de mercado e apresentará o orçamento sem nenhuma influência por parte da Administração. Se o orçamento estimado é divulgado previamente à apresentação das propostas, os licitantes não vão fugir muito de seu conteúdo.



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

O orçamento estimado é útil para a própria Administração Pública, para fins de avaliação das propostas. Defendo que a publicação, antes da apresentação das propostas, deve ser proibida.

10.5 Também vale mencionar percuciente artigo publicado por André Guskow Cardoso (http://www.justen.com.br/pdfs/IE58/Andre_RDC.pdf). Ali, ao tratar do tema no âmbito da citada Lei 12.462/2011, o autor, que é mestre em Direito do Estado, apresenta elucidativas considerações sobre as vantagens e riscos para a Administração Pública em não se divulgar os preços estimados pelo poder público antes da seleção da proposta mais vantajosa. Pela clareza e congruência com a questão discutida nestes autos, transcrevemse os seguintes trechos da citada publicação:

(...). Sempre que a finalidade buscada com determinada providência possa ser frustrada pela sua divulgação (publicidade) prévia, <u>deve-se admitir o diferimento</u>, <u>a postergação de sua divulgação</u>. Isso não significa que a providência ou medida será sigilosa ou "secreta", <u>mas apenas que a ela será dada publicidade posteriormente</u> – e não de forma prévia a sua adoção.

(...)

Assim, no caso do orçamento estimado, ausência de sua disponibilização quando da fase competitiva do certame licitatório pode produzir efeitos sobre o comportamento dos licitantes que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, são obrigados a reduzir os seus preços. Há um incentivo à redução de preços, quando os licitantes não sabem de antemão qual o orçamento estimado pela Administração para determinado objeto licitado.

(...)

Em outras palavras, há demonstrações objetivas no âmbito da ciência econômica de que, em regra, a não divulgação do orçamento estimado pela Administração para determinada contratação tem como efeito o incentivo a comportamentos competitivos pelos licitantes, conduzindo potencialmente à obtenção de propostas mais vantajosas, derivadas da ampliação da disputa. (...).

10.6 Destaque-se que as considerações acima referem-se à Lei 12.462/2011 (RDC) e que o autor faz expressa ressalva ao pregão, ponderando serem aplicáveis a este, de forma subsidiária, as normas gerais de publicidade constantes da Lei 8.666/1993.

10.7 Entretanto, entende-se que as teses que fundamentam os argumentos contidos no aludido artigo, bem como a opinião da professora Di Pietro, podem ser aplicadas ao caso concreto em análise, tendo em vista a identidade da finalidade buscada — evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do preço orçado pela Administração quando previamente conhecido.

10.8 Ainda sobre os debates que envolvem o assunto, recente matéria divulgada na página de internet do jornal Valor Econômico faz referência à opinião do Ministro Benjamin Zymler, tratando de obras públicas também no âmbito do RDC, no sentido de que a não divulgação do orçamento estimativo da Administração promoveria redução nos preços propostos pelos licitantes (http://www.valor.com.br/politica/2729090/presidente-do-tcu-defende-simplificacao-das-licitacoes-do-pac).



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 10.9 Por fim, mencione-se a opinião de Blanchet, segundo o qual (BLANCHET, Luiz Alberto. Roteiro prático das licitações. Curitiba: Juruá, 1994):
- (...) A publicação dos orçamentos distorce os preços a serem propostos porque o proponente deixará de calcular os seus próprios custos para se basear no orçamento da Administração (é mais cômodo e ele sabe que os demais também o farão!). A prática tem demonstrado que quando não se dá publicidade ao orçamento, a variação dos preços é maior, tornando maior a competitividade e a vantagem para o interesse público. (Grifou-se) (...) (...)
- 10.11 Na mesma direção destacada por Jacoby Fernandes, conhecendo de antemão o valor de referência da Administração e sabendo que sua proposta está abaixo do valor estimado, o licitante vencedor não se empenhará em negociar seu preço com o pregoeiro. O dispositivo, que tem por objetivo possibilitar economia ainda maior para o poder público, perderia eficácia. 10.12 Nada obstante todas as manifestações doutrinárias antes citadas, a jurisprudência do TCU, especificamente quando trata da modalidade pregão, como já registrado, aponta na direção de que embora facultativa a inclusão do preço estimado no corpo do instrumento convocatório, a Administração deve franquear seu acesso aos interessados no bojo dos autos do processo administrativo referente à licitação (Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário).

(...) (...)

23. Por fim, registro que estando os autos no meu Gabinete a empresa representante requereu vista dos autos (peça 9). Entendo que o pleito possa deferido, determinando-se, contudo, à unidade técnica deste Tribunal que adote as medidas necessárias, inclusive o desentranhamento de peças dos autos, se o for caso, com vistas a <u>resguardar o sigilo do orçamento elaborado pelo FNDE até a fase de lances da licitação em comento</u>. (ACÓRDÃO 2080/2012 – PLENÁRIO) (grifo nosso)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do presente Processo tem por justificativa atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no que tange <u>Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-MG</u>

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Aquisição de <u>veículos automotivos</u> para atendimento das Secretarias desta municipalidade. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Caiana/MG e representantes legais.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiana/MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da empresa à vista, no ato de entrega do bem licitado por meio depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses. Contados a partir da assinatura do termo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Orçamento Vigente

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Caiana/MG, 01 de fevereiro de 2022

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br, Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.

O TIAN N

Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

DARCY CABRAL JUNIOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE FROTAS

ANEXO II PROPOSTA E PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-MG, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO ANO 2022 veiculo zero ano 2022 1.0 cor preferencialmente branco / prata capacidade do porta malas minimo de 300 litros, tanque minimo de 48 litros, garantia minima de 03 anos, aerofolio traseiro na cor do veiculo, alarme antifurto, alerta de limite de velocidade, arcondicionado, chave canivete, cintos de segurança traseiros e central, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção eletrica, encosto de cabeça traseiro e	UND	04		



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

	central, gancho universal para cadeiras				
	de crianças airbag duplo motorista e				
	passageiro, imuninação portas malas,				
	rodas aro minimo 14, garantia minima				
	de 03 anos.				
	TOTAL				
	A empresa			, situad	la na rua
	-			propõe a ent	regar o(s)
materia	al(ais) referente(s) ao Edital de Pregão Pre				_
tendo e	esta proposta a validade de 60 (Sessenta d	dias), contac	dos da data	de recebimento da	s Propostas
Financ	ceiras.	,,			1
Data:					
Valida	de da Proposta: 60 (sessenta) dias.				
Númer	ro do Processo: 014/2022				
PREG.	ÃO Nº 009/2022				

Razão Social CNPJ Endereço Telefone para contato

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

, com sede. Por este instrumento particular de Procuração, a , inscrita no CNPJ N° , nomeia e constitui seu bastante representada neste ato pelo Sr.. , portador do CPF , no que se referir ao Pregão Presencial n° procurador o Sr. , portador do CPF n° 009/2022, com poderes ara tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante. A presente procuração é valida até o dia Local e data.

Assinatura.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Autenticada em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Caiana CAIANA/MG Pregão Presencial nº 009/2022

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 009/2022 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-MG, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Assinatura



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial N $^{\circ}$ 009/2022, a , CNPJ , declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

,	inscrito	no	CNPJ
nº, no intermédio de seu re	presentante leg	gal o (a) Sr.(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº	, DECLARA	, para fins do dis	posto no
inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acres	cido pela Lei n	° 9.854, de 27 de	outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em traball	no noturno, per	igoso ou insalub	re, e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de apr	endiz ().		
Cidade - UF, de	de		



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Setor de Comprus e Lienação
(representante legal)
_

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiana/MG .

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3° § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante
Nome do representante:
RG n°



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 014/2022

LICITAÇÃO POR PREGÃO n.º 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA/MG

DETENTORA:

Aos , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Caiana/MG**, situada na Rua Miguel Toledo, n° 106 – Centro – Caiana - CEP: 36.832-000 neste ato o Município de Caiana, CNPJ n° **18.114.256/0001-95** representado pelo Sr. **MAURICIO PINHEIRO FERREIRA** Prefeito Municipal e a empresa sito à CNPJ n° neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **Processo de n° 014/2022**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO ANO 2022 veiculo zero ano 2022 1.0 cor preferencialmente branco / prata capacidade do porta malas minimo de 300 litros, tanque minimo de 48 litros, garantia minima de 03 anos, aerofolio traseiro na cor do veiculo, alarme antifurto, alerta de limite de velocidade, arcondicionado, chave canivete, cintos de segurança traseiros e central, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção eletrica, encosto de cabeça traseiro e central, gancho universal para cadeiras de crianças airbag duplo motorista e passageiro, imuninação portas malas , rodas aro minimo 14 , garantia minima de 03 anos.	UND	04		
	TOTAL				



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

1.2 – A estimativa de consumo são as constantes abaixo, uma vez que depende exclusivamente da necessidade, podendo ser adquirido apenas um item até o limite estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO ANO 2022 veiculo zero ano 2022 1.0 cor preferencialmente branco / prata capacidade do porta malas minimo de 300 litros, tanque minimo de 48 litros, garantia minima de 03 anos, aerofolio traseiro na cor do veiculo, alarme antifurto, alerta de limite de velocidade, arcondicionado, chave canivete, cintos de segurança traseiros e central, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção eletrica, encosto de cabeça traseiro e central, gancho universal para cadeiras de crianças airbag duplo motorista e passageiro, imuninação portas malas , rodas aro minimo 14 , garantia minima de 03 anos.	UND	04		
	TOTAL				

II - DOS PREÇOS

- 2.1 O(s) preço(s) por produto que vigorará (ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) no item 1 objeto:
- 2.2. Nesses preços estão incluídos todos os custos de transporte, embalagem e entrega do produto até a sede da Prefeitura Municipal de Caiana ou local determinado pela Administração, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

- 3.1 O(s) Preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser reajustado(s) após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.
- 3.2. A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.
- 3.3 A revisão do preço ocorrerá trimestralmente e será calculado após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

- 3.4 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.
- 3.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto em **30** (**trinta**) **dias** na sede da Prefeitura Municipal de Caiana.
- 5.3. No ato de entrega o produto deverá ser vistoriado, sendo que, caso não atenda as normas vigentes será devolvido.
- 5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.
- 5.5 Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:
- 5.5.1 Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social CND;
- 5.5.2 Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.5.3 Certidão de débito Tributários Municipal.
- 5.6 Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P, número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.7 Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 no ato de fornecimento do devido item, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Compras.
- 6.2 Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 6.4 Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- 7.2 Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.
- 7.3 A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

- 9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 9.1.1 Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- 9.1.2 Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Inicio: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- 9.1.3 Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- 9.1.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- 9.1.5 Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.
- 9.1.6 Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.1.7 Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.
- 9.1.8 Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1
- 9.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1°, incisos I, II e III da Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5 Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- 10.1 Pela Administração, quando:
- 10.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 10.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- 10.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 10.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.1.8 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.
- 12.2 Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 12.3 Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, **JOSE CARLOS PEIXOTO**, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

	<u> </u>	_
Testemunhas:		

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

À Prefeitura Municipal de Caiana/MG Rua Miguel Toledo, nº 106 - Centro Caiana/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Prezados Senhores

o Sr, Órgão Ex	portador da cédula de identidade R.G. nº pedidor, inscrito no CPF/MF sob nº,
	ecíficos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais
	ência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da istas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.
Sendo só o que apr	esentamos para o momento, subscrevemo-nos,
	Atenciosamente,
	Proponente – CNPJ(CPF)
	Nome por extenso do Representante Legal
	Assinatura do Representante Legal Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 014/2022 – P.P Nº 009/2022 – R.P nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de CAIANA - MG, torna público, por intermédio de seu pregoeiro, o **P.P nº 009/2022**, com abertura para o dia **16/02/2022** às **14:00** horas, Visando: Registro de Preços para aquisição de veículos automotivos 1.0 para Município de Caiana-MG. O



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à **Rua Miguel Toledo**, **nº 106**, **centro**, **na cidade de CAIANA - MG CEP: 36.832-000 ou através do site** www.caiana.mg.gov.br. **MAURICIO PINHEIRO FERREIRA** – Prefeito Municipal. 01/02/2022.